



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO 19
BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI MUNICIPAL Nº 748 DE 06 DE MARÇO DE 2009.

**“Dispõe sobre a Concessão de Abono
Permanente aos Servidores Municipais
e dá Outras Providências.”**

O Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG,
Faço saber que o Povo do Município de Francisco Badaró – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido um abono salarial fixo e permanente, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), incorporável aos vencimentos de todos os cargos públicos municipais, efetivos e comissionados.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Francisco Badaró – MG, 06 de Março de 2009.

José João de Figueiró Oliveira
Prefeito Municipal